08

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 18921/2020
Data: 05/02/2020 Horário: 08:40
Legislativo -

Câmara Municipal de Rib
Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 08

DESPACHO
EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 06 FEV 2020 de
Presidente

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIBEIRÃOPRETANO A ANTONIO MARCOS DE MELO, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Pelo presente Decreto Legislativo, fica concedido a "Antonio Marcos de Melo" o título de cidadão ribeirãopretano, pelos relevantes serviços prestados à nossa sociedade.

Artigo 2º - A láurea será outorgada em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 janeiro de 2020.

ELIZEU ROCHA
Vereador Progressistas

JUSTIFICATIVA

Filho de José Custódio de Melo e Francisca Maria de Melo, Antonio Marcos de Melo nasceu em 21/08/1950, na cidade de Itirapuã/SP. Trabalhou por 29 anos no Banco Banespa, onde aposentou-se. Atualmente é corretor de imóveis e proprietário da imobiliária Torre de Negócios.

Durante 05 anos atuou como delegado regional do CRECI/SP em Ribeirão Preto, o que credenciou ao posto de Conselheiro do CRECI/SP até os dias atuais.

Há 43 anos é casado com Maria Cristina Maniglia de Melo, tiveram 02 filhos: Antonio Marcos de Melo Junior e Talita Maniglia Laritzen. Antônio Marcos de Melo também tem 04 netos, a saber: Nick (10 anos), Enzo (7 anos), Antonia (5 anos), Ana Beatriz (3 anos).

Em 1996, Antonio Marcos de Melo e sua família escolheram Ribeirão Preto para morar, adotando-a como se sua terra natal fosse.

Nestes termos, na certeza de contar com a colaboração dos nobres colegas, os quais entenderão a grandeza desta iniciativa legislativa, requeiro apoio para aprovação desta propositura com forma de reconhecimento aos serviços prestados à toda sociedade.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2020.

ELIZEU ROCHA
Vereador Progressistas

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br
Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº. 0083/2020

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS, COM EFEITO NEGATIVO

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema Consist-AM, constam em Dívida Ativa, para inscrição nº. 9716501 (encerrada em 29/10/20130), débito de Taxa de Funcionamento, exercício 2012, e ISSQN Fixo, 2013, parcelados em 07 vezes, através do Acordo nº. 2019/16444, tendo sido paga a 04 parcela em 27/12/2019, estando em dia com o parcelamento. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº.: OF 07-027/2020
Nome: ANTÔNIO MARCOS MELLO
CPF nº.: 344.525.918-68
RG nº.: 6384227 SSP/SP
Endereço: AVENIDA PORTUGAL, Nº. 1690, SANTA CRUZ DO JOSÉ JACQUES

Certidão válida por 180 dias.
Artigos 205 e 206, Inciso XXXIV, Decreto nº.24 de 24/01/2001.

O referido é verdade.
Ribeirão Preto, 31 de janeiro de 2020.

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA
Chefe da Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança

EMERSON PAULO VECCHIA
Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP

POSNEG OF 07-027/2020
Emolumentos referentes a protocolo: Cobrança suspensa até decisão final, conforme E.I. 08/10 DCMC.
Lei Complementar nº1428, artigo 261 de 27/12/2002, CTM
Digitado por: Luciano Ferreira Mendes
Conferido por:

Mateus Felipe M. Alvarenga
Chefe Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança
FAZ-35